



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.122 DE 25 DE novembro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi aprovada e sancionada pelo Poder Executivo Municipal em 25/11/1998. "Dispõe sobre terceirização da exploração comercial dos serviços que mencionam."

25/11/1998

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a terceirizar, através de concessão administrativa, a exploração comercial dos serviços de atendimento aos usuários do aeroporto "Governador Júlio José de Campos", nesta cidade.

Art. 2º - A concessão será elaborada através do resultado de Concorrência Pública expedida, nos termos da Legislação em vigor e anuência do Ministério da Aeronáutica via do órgão competente para tal finalidade.

Art. 3º - A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, através de Aditivo contratual e autorização legislativa.

Art. 4º - Os direitos e obrigações do poder concedente e do concessionário serão objetos de especificações, no Edital de Licitação e no instrumento contratual próprio, que ficarão fazendo partes integrantes desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de novembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal